



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20170602000086
REQUERENTE	Catrefining Unipessoal, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	513902872
ESTABELECIMENTO	Catrefining Unipessoal, Lda
CÓDIGO APA	APA01147743
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial do Seixal II, Rua dos Laminadores
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38312 - Desmantelamento de equipamentos eléctricos e eletrónicos, em fim de vida

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
OGR-RGGR-Regime geral	PL20161104000950	Aprovação de projeto	02-06-2017	02-06-2017	02-06-2019	Sim	favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	VP20171117000013	Vistoria do artº 30º RGGR	01-02-2018	01-02-2018	31-01-2023	Sim	FAVORÁVEL	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime geral	VP20221108000306	Título Provisório após Vistoria de Reexame - art. 65º e 73º do RGGR	21-03-2023	21-03-2023	20-03-2024	Sim	Favorável-Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.2 - Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)

Pedido de Informação Prévia aprovado (n.º)	na
--	----

LOC1.3 - Documento comprovativo de Pedido de Informação Prévia (n.º)

Documento comprovativo de Pedido de Informação Prévia (n.º)	na
---	----

LOC1.4 - Área poligonal

Vertice	na
Meridiana	na
Perpendicular à meridiana	na



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.5 - Confrontações

Norte	na
Sul	na
Este	na
Oeste	na

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	123,00
Área coberta (m2)	260,00
Área total (m2)	383,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)
-------------	--------------------------------------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	
	A empresa está obrigada a efetuar a inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos) e		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97º e 98º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000012	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras e armazenar de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER)	Período de vida da instalação	
T000013	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos	Período de vida da instalação	
T000014	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Seixal, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio	Período de vida da instalação	
T000015	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000107	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000108	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000109	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o nº 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual	Período de vida da instalação	
T000110	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000111	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	
T000112	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000022	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000021	Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
T000016	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000017	O transporte de resíduos ou transferência para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
T000113	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios	Período de vida da instalação	
T000080	Comprovativo de compra da instalação e/ou contrato de arrendamento	1 ano	Vistoria de conformidade
T000081	Planta de implantação atualizada e legendada onde venham representadas as diferentes áreas bem como a sua respetiva utilização (deve ser incluído o telheiro);	1 ano	Vistoria de conformidade
T000082	Lista atualizada dos equipamentos passíveis de serem utilizados nas operações de gestão de resíduos, atendendo a que parte dos equipamentos existentes se encontravam selados por ordem policial.	1 ano	Vistoria de conformidade
T000083	Remoção do contentor de armazenagem de resíduos que se encontra na área exterior. Não é permitida a realização de operações de gestão de resíduos, incluindo armazenagem, no exterior do armazém.	1 ano	Vistoria de conformidade
T000084	Identificação de todos os resíduos com respetivo código LER;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000085	Entrega de fatura da água da instalação	1 ano	Vistoria de conformidade
T000086	Entrega de fatura da eletricidade da instalação	1 ano	Vistoria de conformidade
T000087	Apresentação dos certificados de calibração das balanças	1 ano	Vistoria de conformidade
T000088	Entrega da última fatura liquidada referente ao contrato de prestação de serviços com empresa externa de higiene, segurança e saúde no trabalho atual.	1 ano	Vistoria de conformidade
T000089	Caso optem pela alteração das operações e códigos LER licenciadas, devem submeter o pedido de alteração da licença através da plataforma Siliamb/LUA;	1 ano	Vistoria de conformidade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000090	Retificação da exaustão do esquentador elétrico	1 ano	Vistoria de conformidade
T000091	Disponibilização de armários-vestiários individuais para todos os funcionários	1 ano	Vistoria de conformidade
T000092	Os utensílios e os produtos de higiene e limpeza devem encontrar-se em armário fechado, sinalizado e devidamente ventilado, destinado para o efeito	1 ano	Vistoria de conformidade
T000093	Dotar as instalações sanitárias com sistema individual de lavagem e secagem de mãos	1 ano	Vistoria de conformidade
T000094	Os produtos consumíveis (toalhetes e papel higiénico) devem ser colocados em estrados resistentes, impuscreíveis, de fácil lavagem e desinfeção e que distem de 20 cm do pavimento. Tendo em vista a promoção da segurança e saúde no trabalho, deverá manter-se assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual. Destacam-se os seguintes aspetos:	1 ano	Vistoria de conformidade
T000095	- Deverá ser assegurada uma efetiva articulação entre o serviço de segurança e o serviço de medicina no trabalho. A vigilância de saúde deverá ter em conta o posto de trabalho e a avaliação de riscos;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000096	- Deverá ser elaborado o plano de emergência interno de forma a garantir, em caso de sinistro, a salvaguarda das pessoas, instalações e meio ambiente, sendo que para tal seja promovida a formação em meios de combate a incêndios e prestação de primeiros socorros: i. Deverão manter-se privilegiadas as medidas de combate aos riscos na sua origem, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 15.º, devendo ser implementadas as medidas de controlo preventivo decorrentes da identificação de perigos e avaliação dos riscos. ii. Em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação devem manter-se identificados os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica, de acordo com n.º 9 do art.º 15.º;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000097	Deverá a empresa identificar os perigos e realizar a avaliação dos riscos para a segurança e saúde no local de trabalho integrando as medidas de controlo (prevenção e/ou proteção) em planos de ação, os quais deverão calendarizar e priorizar as intervenções necessárias em função da magnitude dos riscos e dentro do mesmo nível de risco em função das consequências de maior gravidade, identificando os responsáveis pela respetiva execução e evidenciando a conclusão/fecho das mencionadas intervenções de acordo com Artigo 15º i. Deverá existir uma avaliação do ruído e da luminosidade no local do trabalho; ii. Em matéria de fichas de dados de segurança manter o cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1907 /2006 (Regulamento REACH) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18- 12-2006, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 453/2010 da Comissão, de 20-05-2010 e no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1272 /2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro. O armazenamento temporário destas substâncias deve ser efetuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deve prever a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames (Nota: os detergentes, devem estar em local apropriado, identificado e fechado e sinalizado, não podem estar espalhados pelo local de trabalho e principalmente em escadas e zonas de acesso);	1 ano	Vistoria
T000098	- Deverá manter-se consulta, informação e formação aos trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho adequada aos postos de trabalho e riscos associados, de acordo com os artigos 18.º, 19.º, 20.º e 43.º;	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000099	- O Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) deve garantir a realização das atividades técnicas estipuladas no art.º 73.º-B.;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000100	- Os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e salas de refeições deverão manter conformidade com o disposto na Portaria n.º 987 /93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000101	Como complemento dos sistemas de proteção coletiva que assegurem a proteção aos trabalhadores, deve ser obrigatoriamente disponibilizado todo o equipamento de proteção individual, adequado aos trabalhadores e eficaz quanto aos riscos a que se encontrem sujeitos. Os mesmos devem estar identificados e em zonas protegidas/limpas (Dec. Lei n.º 348/93 de 1/10 e Portaria n.º 988/93 de 06/10);	1 ano	Vistoria de conformidade
T000102	Deve ser posta à disposição dos trabalhadores, em locais facilmente acessíveis, água potável em quantidade suficiente, sendo aconselhável a instalação de bebedouros de jato ascendente (art. 134.º da Portaria n.º 53/71);	1 ano	Vistoria de conformidade
T000103	A instalação das máquinas e equipamentos de trabalho deve ser adequada ou convenientemente adaptada ao trabalho a efetuar e ser concebida de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, durante a sua utilização, em conformidade com as normas do Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro, devendo satisfazer os requisitos mínimos de segurança aí previstos;	Período de vida da instalação	Vistoria de conformidade
T000104	Deverá ser garantida a existência de sinalização de segurança e saúde no trabalho adequado às características do local de trabalho, informando e formando os seus trabalhadores quanto ao seu significado, bem como os comportamentos gerais e específicos a adotar, conforme determinado no Decreto-Lei 141/95 de 14 de junho, regulamentado através da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro	1 ano	Vistoria de conformidade
T000105	Reforçar as marcações existentes no pavimento de forma a tornarem-se visíveis;	1 ano	Vistoria de conformidade
T000106	A instalação deve estar organizada, devendo cada área estar organizada e identificada: zona de receção, triagem e armazenagem de resíduos, zona de armazenagem de outros materiais, estacionamento, etc.	1 ano	Vistoria de conformidade

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000023	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000069	Dar cumprimento às condições que vierem a ser impostas pelos SMAS do Seixal relativamente à descarga de águas residuais domésticas no coletor	Período de vida da instalação	
T000123	Entrega da fatura da água da instalação	1 ano	Vistoria de conformidade

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000114	160801;	desmantelamento e tratamento mecânico de catalisadores usados	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	5,00	t/d	500	
T000115	160803;	desmantelamento e tratamento mecânico de catalisadores usados	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	500,00 t/ano	5,00	t/d	500	

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000116	Não está autorizada a armazenagem de resíduos no exterior do armazém.	Período de vida da instalação	
	Ao LER 16 08 03, apenas é autorizada a receção proveniente de operadores licenciados de desmantelamento de VFV, devendo ainda a empresa		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000117	adotar procedimentos internos para a identificação da origem e rastreamento desta tipologia de resíduo.	Período de vida da instalação	
T000118	Ter um sistema de registo de quantidades de componentes e materiais recebidos, por tipo de materiais ou componentes (catalisadores com a matrícula indicada), origem/proveniência/nº APA. Salienta-se, ainda, que o registo deverá ser o mais pormenorizado, indicando a proveniência desse material, incluindo a identificação do produtor ou detentor dos resíduos, cujas cópias do documento oficial de identificação e do cartão de contribuinte devem ser guardadas, a morada do produtor ou detentor, a identificação do transportador, a origem declarada e o dia e hora da receção; A descrição do material rececionado ou adquirido, designadamente a quantidade, tipologia, características e valor.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000066	1	Balança	3,00		toneladas			
T000124	1	Balança	1,50		Kg			
T000125	1	Empilhador						
T000126		Compressor						
T000127		Linha de processamento de catalisadores composta por: Equipamento de corte de catalisadores; Moinho Triturador com sistema de aspiração; Misturador e Moinho Triturador. (Equipamentos selados à data da vistoria de reexame)						
T000128	1	Analizador de produto triturado						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Nome
T000078	ANNA MARINOVA GRIGOROVA

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000068	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000073	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.		
T000119	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.		
T000120	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000121	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000070	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	Plataforma SILIAMB/MIRR		Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.
T000072	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT
T000122	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - um prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR-LVT



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230321003867
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3245-2137-27e6-0d91

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000075	PL20161104000950 catrerifining (1).pdf	.
T000076	03B_Planta de Implantação.pdf	.